



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 23/2020

Data da Reunião ordinária
22 de outubro de 2020

Início

18:34 horas

Termo

20:17 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 22 de outubro de 2020, com início pelas 18:34 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Associação "Os Quatro Cantos do Cisne" COVID 19 - Pedido de apoio - Para deliberação-----

2.2 - Partido Socialista de Constância - Cedência da sala do edifício da Biblioteca Municipal de Constância - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - Santa Casa da Misericórdia de Constância - Pedido de emissão de Certidão - Aumento do número de comproprietários - Para deliberação-----

3.2 - Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira - Pedido de ocupação da via pública - Para ratificação-----

3.3 - URBREIS, Lda. - Pedido de ocupação da via pública - Para ratificação-----

3.4 - José Jorge Pinho Graça Vieira - Operação de loteamento da Horta da Casinha, Montalvo - Constituição de 2 lotes - Para deliberação-----

3.5 - Projeto "Remoção do fibrocimento de edifícios Escolares - E.B. 2, 3/S Luís de Camões de Constância - Para deliberação-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - Agrupamento de Escolas de Constância - Pedido de apoio - Plafond de cópias e impressões - Ano letivo 2020-2021 - Para deliberação-----

4.2 - Protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica - Para ratificação-----

4.3 - Minuta de Protocolo - Programa "Vacinação SNS Local" - Para deliberação-----

5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

[Handwritten signature]

Constância, 22 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

[Handwritten signature: Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira]

(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira e a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo.-----

A Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino não esteve presente na reunião por motivos pessoais e fez-se representar por Maria Manuela de Oliveira Arsénio posicionada em quarto lugar na lista da CDU-Coligação Democrática Unitária, para a Câmara Municipal.-----

Esteve também presente na reunião Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e quatro minutos.-----

Aprovação de atas - Foram presentes as seguintes atas: Ata número dezoito de treze de agosto de dois mil e vinte; Ata número vinte de onze de setembro de dois mil e vinte; Ata número vinte e um de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por:-----

Ata número dezoito, de treze de agosto de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade. O Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira não participou na votação da mesma, pelo facto de não ter estado nesta reunião de Câmara, bem como a Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio.-----

Ata número vinte, de onze de setembro de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade. A Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo não participou na votação da mesma, pelo facto de não ter estado nesta reunião de Câmara, bem como a Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio.-----

Ata número vinte e um, de vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte – Aprovada por unanimidade. A Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio não participou na votação da mesma, pelo facto de não ter estado nesta reunião de Câmara, e, consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----



Viu recentemente divulgado pelo Senhor Presidente que foi assinado um protocolo de cooperação com a EDP para demolir um edifício (Posto de transformação elétrica) a que chamou “mamarracho”, não é um edifício bonito, mas é um edifício que terá trazido a luz elétrica para aquela freguesia, e portanto, havia exemplos noutros sítios do país, que os tais ditos “mamarrachos” foram bem enquadrados e sujeitos a uma lavagem de cara, se assim se podia dizer, tirando esse aparte e sendo um protocolo de cooperação, gostaria de saber quais eram as responsabilidades de uma e de outra entidades envolvidas no processo.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente começou por dizer que relativamente às responsabilidades, da parte da Câmara Municipal iria ser a demolição do posto de transformação e a aquisição da cabine. O resto seria da responsabilidade da EDP.-----

Intervenção da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Manuela Arsénio questionou o Senhor Presidente quais seria os encargos para Câmara Municipal.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal-----

Relativamente aos encargos seria à volta de vinte mil euros, com a demolição e aquisição de nova cabine.-----

Intervenção da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Manuela Arsénio informou que tinha visto noticiado situações idênticas ao longo do nosso país em que a EDP financiou mudanças em postos de transformação, algumas até mais caras, lamentava que aqui não tivessem tido essa abertura.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente disse que compreendia as suas palavras, no entanto, lamentava o facto de aquela cabine não ter sido retirada daquele local há muitos anos, porque não tinha nenhum enquadramento junto ao Parque Ambiental.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

A Senhora Vereadora colocou as seguintes questões:-----

1 - No seguimento da deliberação da cedência dos terrenos propriedade da Câmara Municipal à Santa Casa da Misericórdia com vista à construção de um lar de idosos tinham conhecimento do descontentamento de moradores os quais enviaram um



abaixo-assinado ao Senhor Presidente explicando a sua insatisfação. Para conhecimento solicitaram cópia do mesmo e esclarecimentos sobre o assunto.-----

2 - No âmbito do surto epidémico e verificando o aumento do número de casos que já era previsível perguntou se houve alteração ao plano de contingência inicial e qual a articulação que está a verificar-se entre as entidades ao nível do concelho (bombeiros, forças de segurança, saúde, etc.).-----

3 - Com a sobrecarga dos profissionais de saúde perguntou como está no concelho a resposta dos cuidados de saúde primários aos doentes não Covid e no Centro Hospitalar do Médio Tejo.-----

4 - Pediu esclarecimentos sobre a hasta pública para concessão Aluguer do Parque de Campismo, Campo de Ténis e Bar do Zêzere e perguntou se a situação anterior estava regularizada.-----

Intervenção do Senhor Presidente-----

Relativamente à questão dos moradores, o ofício que foi enviado à Câmara, foi intempestivo, no sentido de que deu entrada na Câmara ainda antes de se iniciar o período de discussão pública, no entanto, já tinha enviado um ofício com a resposta às questões que tinham sido colocadas pelos moradores. Irá enviar para conhecimento das Senhoras Vereadoras o ofício dos moradores, bem como, a resposta da Câmara Municipal.-----

Relativamente à questão do lar, já abriu o aviso do PARES para candidatar a obra, o aviso vai até ao final de novembro. O Senhor Provedor está a ultimar tudo para poder ter o projeto feito para entregar na Câmara Municipal, tendo deixado uma planta daquilo que querem fazer no terreno que foi cedido pela Câmara.-----

O Senhor Presidente mostrou a planta e fez uma resenha daquilo que é pretendido.---
Informou também que o projeto prospetivado para Montalvo já está elaborado e foi entregue na Segurança Social para emissão de parecer.-----

Relativamente à questão do Covid-19 a situação tem vindo a piorar no país, e o concelho não tem sido exceção, apesar de ainda termos uma taxa de casos baixa, felizmente, em comparação com aquilo que se passa aqui à nossa volta e por todo o país. A articulação que tem existido é a Câmara Municipal tem conversado com os parceiros sempre que é necessário, tal como a Delegada de Saúde também informa a Câmara Municipal sempre que haja dados relevantes do concelho, as Forças de Segurança tem canal direto, o protocolo que está definido é sempre que haja um caso positivo a autoridade de saúde envia a identificação das pessoas para a GNR para estar de alerta se as pessoas estão a cumprir ou não o respetivo isolamento, e, isso



não passa pela Câmara Municipal. A Câmara Municipal não tem acesso à identidade das pessoas, uma vez que o protocolo não permite. Mantemo-nos em contacto praticamente diário com os bombeiros e o Agrupamento de escolas, sendo esta articulação que tem existido.-----

Para já, e apesar de alguns municípios terem já encerrado alguns equipamentos, nomeadamente aqueles que estão com situações muito complicadas, nomeadamente na zona do Norte, não há indicações neste momento ainda da autoridade de saúde para encerrar os equipamentos públicos. Aquilo que nós já fizemos a nível da Câmara Municipal que assinei os despachos hoje antes de vir para a reunião de Câmara foi reorganizar novamente os nossos serviços, através de quem as funções permitam irem para teletrabalho de forma rotativa, uma semana vão uns em teletrabalho outra semana vão outros em teletrabalho, alternando com a presença aqui na Câmara Municipal, uma vez que há a necessidade de alguns serviços estarem sempre alternados. Adotamos essa modalidade, e, os trabalhadores mais operacionais, nas funções mais de rua de forma a não haver grandes ajuntamentos nas horas de entrada, almoço e saída irão praticar um horário desfasado, uns entrarão mais cedo outros entrarão mais tarde e dessa forma será possível articular a hora de almoço e a hora de saída. Foi dada liberdade aos trabalhadores entre si para escolherem o horário. São estas medidas que estamos a tomar.-----

Relativamente aos cemitérios não existindo nenhuma indicação para o encerramento dos mesmos no Dia de Todos os Santos e Dia de Finados, articulamos com as Juntas de Freguesia manter os cemitérios abertos com um conjunto de regras, que estão definidas em edital e aquilo que queremos transmitir às pessoas é que efetivamente tenham os cuidados todos necessários para evitar problemas, porque isto é uma situação grave, excecional, porque estamos todos a viver e temos que nos adaptar a estas novas circunstâncias. Foram estas as medidas que a Câmara Municipal tomou, obviamente que naquilo que são os equipamentos com mais movimento, piscina, pavilhão, etc. existem regras e planos definidos para a desinfeção, para os circuitos e isso está tudo acautelado para que as coisas funcionem dentro daquilo que é as regras que estão pré estabelecidas, tal como o ginásio que também só é permitido no máximo estar dez pessoas e é por marcação prévia, a pessoa tem que ligar para fazer a marcação, são essas as condicionantes.-----

Sendo muito direto, se ao dia de hoje está em cima da mesa encerrar algum equipamento municipal, nesta fase não está.-----



Relativamente ao atendimento na Câmara Municipal continua a ser feito por marcação, no entanto, se aparecer à porta da Câmara uma pessoa para pagar uma fatura de água, desde que a Tesouraria esteja aberta obviamente que entra e paga a fatura. A Tesouraria irá encerrar no período de almoço.-----

Relativamente ao Parque de Campismo foi lançado o concurso para o arrendamento, incluindo o Campo de Ténis. Colocamos o Campo de Ténis pela seguinte razão, a concessionária que esteve anteriormente muitas vezes dizia que aquele espaço podia ser um complemento ao próprio Parque de Campismo, e é importante que quem tenha aquela exploração do Parque tivessem também o outro espaço, para que pudesse utilizá-lo da mesma forma, ou até para outro tipo de iniciativas que não podem ser dinamizadas dentro do Parque de Campismo. Por essa razão é que optaram por colocar tudo no mesmo bolo.-----

As questões que estavam por resolver com a anterior concessionária foram todas resolvidas.-----

Relativamente às máquinas de lavar roupa o contrato era com a anterior concessionária do Parque de Campismo, a empresa tinha enviado um e-mail a informar que iriam retirar as máquinas. O Senhor Presidente informou que já tinha respondido a pedir para que não retirassem as máquinas porque já tinha sido lançado novo concurso para a exploração do Parque de Campismo e que poderia transmitir o contrato ao novo arrendatário do Parque de Campismo. É este o ponto de situação.---

Intervenção da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Questionou sobre como vai ser possível cumprir as regras estabelecidas para os cemitérios nos dias que se aproximam (Dia de Todos os Santos e Dia de Finados).----

Intervenção do Senhor Presidente-----

O Senhor Presidente informou que relativamente a essa questão, a primeira regra é a regra do bom senso se cada uma das pessoas a cumprir, a segunda regra, a Câmara vai solicitar à GNR para que durante esses dias possam passar pelos Cemitério a fim de verificarem se não há ajuntamentos, e, se as pessoas estão a respeitar o distanciamento.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21 de outubro de 2020, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.561,41** (dois mil quinhentos e sessenta e um euros e quarenta e um cêntimos); **Instituições de Crédito: €1.291.012,85** (um milhão duzentos e noventa e um mil doze euros e oitenta e cinco cêntimos); **TOTAL: €1.293.574,26** (um milhão duzentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.280.984,51** (um milhão duzentos e oitenta mil novecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos); **Operações de Tesouraria: €12.589,75** (doze mil quinhentos e oitenta e nove euros e setenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO: Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 03/10/2020 a 16/10/2020, na importância global, de **€73.573,62** (setenta e três mil quinhentos e setenta e três euros e sessenta e dois cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO "OS QUATRO CANTOS DO CISNE" COVID 19 - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

Informação Técnica: “No seguimento do apoio da Câmara Municipal às Associações concelhias no âmbito da COVID-19, apresenta a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne” uma previsão de despesas para o segundo semestre de 2020, no valor de 2.663,31 €, referente à aquisição de diverso material de proteção relacionado com a pandemia que se vive, para as quais solicita o apoio da autarquia.-----

O motivo da referida apresentação se efetuar apenas agora, prende-se com o facto de a associação ter entendido que a medida de apoio extraordinário promovido pela autarquia se referia apenas ao primeiro semestre.”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

a) Que a COVID-19 veio alterar por completo a vida das nossas Instituições, desde logo na programação das atividades culturais, recreativas e desportivas;-----

b) O pedido de apoio extraordinário apresentado pela Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”;-----

c) A Informação nº 16954 de 15/10/2020 do Serviço de Associativismo da Autarquia;---

d) Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos/atividades desenvolvidas nesse âmbito;-----

Tenho a honra de propor:-----

1. Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea p), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere apoiar financeiramente a Associação “Os Quatro Cantos do Cisne”, no valor de 2.663,31 €;-----

2. Que o pagamento do respetivo valor só será efetuado após a conclusão dos eventuais procedimentos pendentes no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo, e após a entrega mensal dos respetivos documentos de despesa.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

2.2 - PARTIDO SOCIALISTA DE CONSTÂNCIA - CEDÊNCIA DA SALA DO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE UTILIZAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Partido Socialista de Constância pretende realizar uma reunião no dia 24 de outubro de 2020, entre as 16:00 e as 17:30 horas.-----

Para tal, solicita à Câmara Municipal a cedência da sala polivalente da Biblioteca Alexandre O’Neill, bem como a isenção do pagamento do preço correspondente.-----

Consultada a tabela de preços e tarifas, verifica-se que a cedência pretendida tem um valor de 25.00€ (artigo 21º, nº6 da tabela-cedência por meio dia).-----

A eventual isenção do pagamento do preço pela cedência da sala polivalente da Biblioteca Alexandre O’Neill é competência da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância.-----

Assim, o presente pedido de apoio deverá ser submetido a reunião do executivo, para deliberação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-O Partido Socialista de Constância pretende realizar uma reunião no dia 24 de outubro de 2020, entre as 16:00 e as 17:30 horas:-----



-Para o efeito, solicitou à Câmara Municipal a cedência da sala polivalente da Biblioteca Alexandre O'Neill, bem como a isenção do pagamento do preço correspondente;-----

-A isenção do pagamento do preço pela cedência da sala polivalente da Biblioteca Alexandre O'Neill é competência da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância;-----

-Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no 9º, nº1, do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância, delibere isentar o Partido Socialista de Constância do pagamento do preço referente à utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill, no valor total de 25.00€."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder a sala polivalente da Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill e isentar o valor de 25,00€ referente ao pagamento da utilização.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO - AUMENTO DO NÚMERO DE COMPROPRIETÁRIOS - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Analisando o requerimento e restante documentação apresentada pela requerente e com base no parecer jurídico prestado a 02-09-2020, no sentido da emissão de parecer sobre a pretensão de aumento do número de comproprietários relativamente ao prédio Misto com o artigo matricial n.º 16 da secção 22, inserido na matriz cadastral da freguesia de Santa Margarida da Coutada, com a seguinte composição: "Horta, oliveiras e a) casa de rés do chão – para habitação – com 49.5m² e b) casa de rés do chão – para habitação – com 58.18m² – Área Total – 1600m², que inclui a parte urbana de 107,68m²", verifica-se que não se mostram preenchidos, no caso vertente, os requisitos negativos referidos no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na sua redação atual, designadamente porque do ato em causa não resultará parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, nada obstando, por conseguinte, a que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável, bem como a emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----



Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
112/2020	8783/2020	Santa Margarida da Coutada	Santa Casa da Misericórdia de Constância	Pereira	Emissão de Certidão – Aumento do Número de Comproprietários	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário emitir parecer favorável, bem como emissão da respetiva certidão, uma vez que tal não significa concordância com edificação, loteamento ou urbanização, nos termos do n.º 2 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/9. 13-10-2020

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir a certidão – Aumento do número de comproprietários.-----

3.2 - SÉRGIO MIGUEL SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo em apreço verifica-se o seguinte:-----

Cumpre-me informar que, não se vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em anexo.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
159/2020	16588/2020, de 09/10/2020	Santa Margarida da Coutada	Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira	Estrada Nova das Hortas, n.º 5 - Aldeia	Pedido de Ocupação da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de autorização de ocupação da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Vice-Presidente, de 09-10-2020. 13-10-2020

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente datado de 09/10/2026.-----

O Senhor Presidente não votou este ponto.-----



3.3 - URBREIS, LDA. - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando tratar-se apenas de um pedido de ocupação da via pública temporário, isto é, pelo período máximo de 3 dias, até porque se trata de uma via dentro do centro histórico sem trânsito automóvel, não se vê qualquer inconveniente na sua autorização. No entanto, durante esse espaço de tempo a via deverá ser devidamente sinalizada com a colocação de sinais de trânsito adequados para o efeito, devendo ainda a via objeto da ocupação ficar devidamente limpa e nas atuais condições e efetuar a comunicação desta autorização à GNR.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE;-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
162/2020	10922/2020, de 13/10/2020	Constância	URBREIS, Lda	Rua dos Ferreiros, n.º 12 - Constância	Pedido de Ocupação da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de autorização de ocupação da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 14-10-2020. 15-10-2020

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 14/10/2020.-----

3.4 - JOSÉ JORGE PINHO GRAÇA VIEIRA - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO DA HORTA DA CASINHA, MONTALVO - CONSTITUIÇÃO DE 2 LOTES - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“1 – IDENTIFICAÇÃO DO EXISTENTE-----

O processo em análise respeita ao licenciamento de uma Operação de Loteamento que incide sobre parte de um prédio misto composto por uma “*casa de rés-do-chão - 236 m²-logradouro -1004 m²-Terra de cultura arvensis, pinhal, cultura arvensis de regadio, citrinos, oliveiras e horta -ÁREA TOTAL:15.808 m²“*, em conformidade com a descrição que acompanha a Certidão da Conservatória do Registo Predial, que confirma igualmente a legitimidade do requerente; que se situa numa zona definida pelo PDM parcialmente como solo urbano pertencente à categoria de solos urbanizados, subcategoria espaços residenciais tipo II e, a restante área, como solo rural, classificado como espaços agrícolas nas subcategorias de espaços agrícolas



complementares e espaços agrícolas de produção, integrando estes últimos a Reserva Agrícola Nacional (RAN). Relativamente ao prédio em causa, que é atravessado por uma linha de água, o solo urbano apresenta ainda uma zona identificada como “Áreas excluídas da REN – Áreas comprometidas” e, no que se refere ao zonamento acústico, encontra-se classificado como zona mista e, o solo rural está incluído na Estrutura Ecológica Municipal.-----

2-INSTRUÇÃO-----

O processo encontra-se instruído em conformidade com as disposições identificadas nos n.os 1 a 5 e 13 do III (Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. Acompanha o mesmo termo de responsabilidade pela isenção da apresentação de Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído (RGR), assinado por técnico legalmente habilitado. Considera-se de aceitar o mesmo atendendo ao exíguo n.º de lotes em causa – 2, que na realidade resulta em apenas 1 pois o lote 2 já se encontra ocupado com construção e não se prevê a sua ampliação; ao compromisso assumido de que serão cumpridos todos os requisitos aplicáveis na execução da moradia do lote 1, no que respeita ao RGR e, ao facto de o PDM, na Planta de Ordenamento - Zonamento Acústico, classificar a área correspondente à operação de loteamento como Zonas Mistadas, não integrando qualquer área de Zonas de Conflito Acústico.-----
Integra ainda o processo (na Memória Descritiva) uma proposta de Regulamento para o loteamento em causa, que não se vê inconvenientes em aprovar atendendo ao seu conteúdo.-----

3 -CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

Não se verifica a necessidade de pareceres de entidades externas, uma vez que a consulta à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) (Ministério da Defesa Nacional) no âmbito da Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos, é dispensada atendendo a que a operação em causa não se enquadra nas tipologias de intervenção sujeitas a autorização prévia por parte desta entidade, conforme o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto n.º 49396, de 21 de novembro de 1969. Considerando que as futuras construções previstas se situam a mais de 10m da linha de água existente que atravessa o terreno, não se verificou a necessidade de solicitar parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA). Chama-se no entanto a atenção do requerente que deverá previamente ser requerido à APA., em conformidade com o disposto no Regime Jurídico dos Terrenos do Domínio Público Hídrico, o licenciamento de todas as intervenções a executar na faixa de Servidão do



Domínio Hídrico (faixa com 10m de largura a contar da margem da linha de água), designadamente a eventual construção de muros ou vedações de delimitação dos lotes. Os pedidos de comunicação prévia ao Município das obras em causa deverá ser acompanhado de cópias das licenças acima mencionadas (com exibição dos respetivos originais). Esta condicionante deverá ficar mencionada no alvará do loteamento.-----

4-CONFORMIDADE DO LOTEAMENTO COM O REGIME DE EDIFICABILIDADE DO PDM-----

Esta operação de loteamento abrange uma parcela de terreno, classificada como solo urbanizado, totalmente inserida na subcategoria espaços residenciais tipo II, com a área de 5.398,89m², confinante com a via pública, onde se pretende vir a constituir 2lotes, um já ocupado com uma habitação e outro para construção de outra habitação unifamiliar, totalizando 2fogos,remanescendo uma parcela indivisa com 10.081,11 m².A área dos lotes totaliza os 5.317,64m². Foram cumpridos os indicadores e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo PDM para a área em causa, a saber: densidade habitacional – 4fogos/ha (máx. 25fogos/ha); índice de ocupação do solo – 13% (máx. 50%); índice de utilização do solo –0.13 (máx. 0,60). A área bruta de implantação e a área bruta de construção previstas totalizamos 724,58m², dos quais 364,58m² já se encontram construídos (318,37 m²no lote 2 e 46,21 m²no lote 1). Dos 360m²de área disponível para construção no lote 1, 60 m² destinam-se a arrumos e/ou garagem sendo os restantes 300 m²destinados a habitação.-----

Quanto ao número de pisos,1 ou 2 + cave e 7 m de altura máxima da edificação (máx. 2 pisos e 7 m),esclarece-se que no Regulamento do PDM são utilizados os conceitos do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, pelo que o n.º máximo de pisos é de 2 dotados de pé direito regulamentar, sendo para tal contabilizados os pisos acima e abaixo da cota de soleira. Caso se pretenda construir cave para além dos dois pisos legalmente admitidos, esta não poderá possuir pé direito regulamentar, mantendo-se sempre a altura máxima da edificação de 7 m. Esta é uma condicionante que deverá constar do alvará, podendo opcionalmente o requerente retificar o n.º de pisos previsto se não tiver intenção de efetivamente os construir.-----

Na planta síntese deverá ainda ser identificado o artigo matricial, o número de registo predial do prédio e as respetivas confrontações se deverão ser indicadas as confrontações da parcela a lotear. É ainda necessário indicar as cotas de soleira das edificações no quadro síntese. Deverão igualmente ser identificados os artigos matriciais urbanos das edificações existentes nos lotes(como o anexo do lote 1 não



está descrito e aparentemente está omisso na matriz será necessário atualizar os registos ou então “legalizar” esta edificação em conjunto com a construção da moradia a edificar).Relativamente à discrepância verificada “...entre a área registada e a área no local, com o terreno a apresentar uma área real de 15.480,00 m²”. Muito embora essa disparidade se enquadre “...na percentagem de diferencial de 10% permitida entre o registado e o existente para artigos de natureza urbana” poderá o requerente aproveitar essa oportunidade para retificação do registo.-----

5-DESENHO URBANO-----

Os lotes, assim como a área remanescente do prédio irão possuir acesso indireto através do arruamento existente designadamente, a Rua das Flores. Para assegurar essa ligação é proposta a criação de uma zona para acesso viário aos lotes propostos com uma área de 81,25 m², correspondendo à área a ceder à Câmara Municipal (domínio público) destinada a arruamentos e arranjos exteriores. Encontra-se prevista a criação, no mínimo, de 4 lugares de estacionamento no interior dos lotes (2 em cada um).Na área referida é possível estacionar mais um veículo, pelo que se considera, atendendo às características particulares deste loteamento, que fica assim cumprido o disposto no Quadro 8 do n.º 3 do artigo 82.º do PDM.-----

A área a ceder à Câmara Municipal (domínio público), como já foi referido, totaliza 81,25 m², em conformidade com o indicado na planta síntese e, deverá integrar-se automaticamente no domínio público municipal com a emissão do alvará. Atendendo a que não está prevista a criação de qualquer área verde neste espaço, não será necessário entregar o projeto de paisagismo quando forem apresentados os projetos das obras de urbanização do loteamento.-----

6-ACESSIBILIDADES-----

Foi apresentado o plano de acessibilidades, verificando-se que na generalidade a intervenção proposta cumpre com as normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto, na redação atual, relativamente ao percurso acessível, encontrando-se assegurado o cumprimento do disposto na Secção 4.7 (Pisos e seus revestimentos) em função do tipo de pavimento proposto.-----

7-ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E EQUIPAMENTOS-----

Relativamente a áreas para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos, de acordo com o disposto no Quadro 7 do n.º 1 do artigo 82.º do PDM e atendendo a que está em causa apenas a proposta de mais um fogo, deverão ser cedidos à

F
del.

Câmara Municipal (domínio privado) 60m² (25+35 m²/fogo) destinados a estes fins ou, em alternativa, o município deverá ser compensado, em numerário ou em espécie, quando não se justifique essa cedência, no todo ou em parte.-----

Como não é proposta qualquer área de cedência para o domínio privado do município, nem se justifica a instalação de qualquer equipamento público no local, deve o município ser compensado em numerário, salvo melhor opinião do executivo camarário, de acordo com o disposto nos artigos 103.º e seguintes do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC).-----

Cálculo da compensação em numerário ao município:-----

$$C = C1 + C2-----$$

Cálculo do C1:-----

$$K1 = 2,0-----$$

$$K2 = 1,4-----$$

$$A1 = 60\text{m}^2-----$$

$$V = € 55,00 \times 1,03 \text{ (IPC)} = € 56,65-----$$

$$C1 = 2 \times 1,4 \times 60 \times 56,65 = € 951,72-----$$

$$10-----$$

Cálculo do C2:-----

Como a operação de loteamento não prevê a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades diretas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infraestruturado(s) o valor de C2 é nulo.-----

Valor final da compensação em numerário:-----

$$C = 951,72 + 0 = € 951,72-----$$

8-TAXA DEVIDA PELA REALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORÇO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS-----

Caso o executivo camarário defira a aprovação do loteamento, para além da compensação atrás calculada, o requerente deverá ainda efetuar o pagamento da taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, de acordo com o disposto no artigo 100.º do RMUECC, atendendo ao total de área bruta de pavimento proposto para habitação (300m²) e, salvo melhor opinião do executivo camarário, apenas à área de cedência e, do lote onde se prevê construir, e não à totalidade da área a lotear, pois o outro lote já se encontra devidamente infraestruturado (não se prevendo no mesmo qualquer construção adicional), que corresponde ao seguinte valor:-----

$$\text{TMU (€)} = [(0 \times 0,40) + (300 \times 0,30) + (0,1 \times 2.534 \times 1) + (0,1 \times 0 \times 3)] \times 1 \times 1,1-----$$



TMU = (0 + 90 + 253,4+0) x 1,1-----

TMU = € 377,74-----

9 -DISCUSSÃO PÚBLICA-----

Relativamente ao processo em referência, verifica-se não haver necessidade de sujeição do mesmo a discussão pública uma vez que não excede nenhum dos limites impostos no n.º 1 do Artigo 47.º do RMUECC em conformidade com o disposto no número 1 do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na atual redação (RJUE).-----

10-CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Atendendo ao exposto verifica-se que esta operação urbanística reflete preocupações de enquadramento na envolvente urbana e paisagística e como ficou enunciado na análise efetuada, cumpre os requisitos exigíveis, pelo que não se vê inconvenientes à sua aprovação pela Câmara Municipal, com as condicionantes expressas no presente Parecer.-----

Uma vez que não acompanham o processo os projetos referentes às obras de urbanização, coloca-se à consideração do executivo camarário o estabelecimento de um prazo de trinta dias para o requerente efetuar as necessárias retificações à Planta e Quadros Síntese do loteamento, em conformidade com o que foi referido (entregando novas cópias da planta síntese) e, apresentar os projetos de especialidades, designadamente: arranjos exteriores (pavimentação), rede de abastecimento de água e saneamento (águas residuais domésticas e pluviais),eletricidade e iluminação pública, instruídos em conformidade com o disposto no 14 do III (Elementos específicos do licenciamento) do Anexo I (Elementos Instrutórios) da Portaria n.º113/2015, de 22 de abril, acompanhados dos elementos mencionados nas alíneas i) e j) do mesmo número.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
63/2020	5872/2020	Montalvo	José Jorge Pinho Graça Vieira	Rua das Flores - Montalvo	Apreciação do Projeto de Arquitetura de Loteamento	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST e registada sob o n.º 17042/2020, de 16/10/2020, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de aprovação da Operação do loteamento supracitada, propondo a aprovação do projeto de arquitetura do loteamento em apreço. 16-10-2020



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de aprovação da operação do loteamento da Horta da Casinha, em Montalvo.-----

3.5 - PROJETO "REMOÇÃO DO FIBROCIMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES - E.B. 2, 3/S LUÍS DE CAMÕES DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA:-----

“INTRODUÇÃO-----

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara no movimento 6 associado ao documento interno 11727 que consta do processo registado sob o n.º 2020/300.10.005/566, foi autorizada a respetiva proposta de realização de despesa com vista a ser elaborado por uma empresa exterior à Câmara Municipal o projeto supracitado, na modalidade do ajuste direto em regime simplificado, conforme determina o n.º 1 do artigo 128 do CCP em vigor, na sua atual redação. Foi igualmente determinado no mesmo despacho a designação como gestor do contrato nos termos do artigo 290.º - A do CCP o signatário da presente informação.-----

A operação a que se refere o presente projeto “*Remoção de Fibrocimento de Edifícios Escolares | E.B. 2,3/S Luís de Camões -Constância*” enquadra-se na tipologia de operações a serem apoiadas, desde que contribuam para a qualificação e modernização do parque escolar da Região Centro, designadamente ao nível do investimento na rede pública da educação e ensino de nível não superior, abrangendo os estabelecimentos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos escolares, no âmbito do Objetivo Temático 10 “Investir na educação, na formação, nomeadamente profissional, nas competências e na aprendizagem ao longo da vida”.-----

DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO-----

Foi, entretanto, apresentado o respetivo projeto pelo gabinete projetista resultante da adjudicação do procedimento atrás referido, contendo as necessárias peças escritas e desenhadas, designadamente plantas, corte, plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação específica em vigor, plano de segurança e saúde, memória descritiva e justificativa, mapa de quantidades e orçamento.-----

O projeto de execução, prevê uma área total de intervenção de 555,36 m2, desenvolvido entre dois edifícios distintos localizados no mesmo parque escolar, conforme planta de localização que faz parte integrante do presente projeto e, caracteriza-se genericamente pelos métodos construtivos a utilizar, tendo em



consideração os princípios referidos no art.º 2 do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março), conforme se passam de seguida a identificar:-----

- Demolição dos elementos pré-fabricados constituídos por fibrocimento, que deverão ser removidos de forma manual das respetivas coberturas, por trabalhadores especializados, devidamente protegidos por Equipamentos de proteção individual adequados às tarefas a executar. Para o desempenho desta função, deverão ser cumpridas as exigências presentes no Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho, relativas aos procedimentos para trabalhos com a presença de amianto, e na Portaria n.º 40/2014, de 17 de fevereiro, que regula a forma correta de remoção de matérias com amianto;-----

- Depois de retirado o material com amianto, as coberturas deverão ser limpas e as caleiras tratadas e reparadas, com vista à aplicação de novas telas asfálticas para a impermeabilização das superfícies, antes da aplicação do revestimento final da cobertura;-----

- Numa fase final será então aplicado um novo revestimento com painéis em chapa lacada de ambas as faces, do tipo “sandwich”, nas coberturas dos edifícios em apreço. É objetivo primordial desta intervenção, a remoção dos materiais constituídos por amianto, que compõem a coberturas de dois blocos da escola, e adaptar estes edifícios às necessidades atuais, substituindo os materiais perturbadores à saúde humana por outros mais adequados aos seus utilizadores.-----

INSTRUÇÃO DO PROJETO-----

O presente projeto encontra-se na generalidade instruído com os elementos aplicáveis à tipologia das obras em causa que se encontram identificados no artigo 7.º (projeto de execução), conjugados como o disposto no artigo 19º na parte que interessa, tendo em atenção o projeto específico em causa (Projeto de Execução) ambos do Anexo I (Instruções para a elaboração de projetos de obras) da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, que aprova as instruções para elaboração de projetos de obras.

Foram apresentados pelo técnico responsável pela elaboração do respetivo projeto e demais documentos anexos, designadamente PPGRCD e PSS, os termos de responsabilidade devidamente assinados por técnico habilitado para o efeito, em função da respetiva especialidade e acompanhados pela declaração da associação profissional respetiva e o correspondente seguro de responsabilidade civil a ela associado.-----

De acordo com as peças escritas e desenhadas do presente projeto, os revestimentos, e demais infraestruturas projetadas, cumprem na generalidade os requisitos



estabelecidos nos objetivos previstos inicialmente quando da adjudicação deste projeto, dando cumprimento na generalidade à legislação atualmente em vigor.-----

Foram também observadas as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, designadamente, para além das constantes dos instrumentos de gestão territorial e da legislação específica aplicável, as do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) resultantes das obras em causa (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e o estipulado pelos artigos 106.º e 107.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância), e demais normas técnicas de construção.-----

Foi igualmente apresentado o Plano de Segurança e Saúde na fase de projeto elaborado nos termos da legislação específica em vigor, sendo que o programa de procedimento, incluindo convite e Caderno de Encargos nos termos do CCP em vigor, na sua atual redação, serão depois elaborados pelo serviço de aprovisionamento da DMAF em colaboração estreita com esta DMST, quando da abertura do procedimento de empreitada de obra pública.-----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

A localização da presente intervenção não se encontra sujeita a qualquer condicionante, de acordo com a classe de espaço constante no regulamento do PDM em vigor e por conseguinte está totalmente fora do perímetro de qualquer zona abrangida ou pelo domínio hídrico (APA), ou de áreas de REN (CCDRLVT) ou RAN, pelo que não existe necessidade de efetuar quaisquer consultas a entidades exteriores, nos termos da planta de ordenamento e de condicionantes do PDM em vigor. No entanto, como o presente investimento representa apenas obras de requalificação e beneficiação, contendo a remoção do atual revestimento da cobertura dos edifícios em chapas de fibrocimento, por um novo revestimento em chapas lacadas do tipo sanduiche, com isolamento em lã de rocha entre as duas faces, aproveitando a mesma estrutura resistente, em perfis pré-fabricados e pré-esforçados de betão e já existentes há cerca de 30 anos no mesmo local, ou seja, no ano de 1990 quando foram concluídos os trabalhos dos edifícios em causa, não se verificando assim necessidade de pedir pareceres exteriores a outras entidades.-----

Igualmente não é proposta a construção de quaisquer edificações, pelo que não se registam alterações ao nível das áreas de implantação e construção existentes, verificando-se ainda, que a área objeto de intervenção se situa fora da zona abrangida pelo PPSV, não se revelando a intervenção proposta como uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas já existentes.-----



Assim, em função da localização, das características da intervenção e dos fundamentos atrás expressos, não foram consultadas quaisquer entidades externas, em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) na sua atual redação.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

A área total objeto da presente intervenção com cerca de 555 m², conforme identificam as respetivas peças escritas e desenhadas do presente projeto, como memória descritiva e justificativa, levantamento topográfico, plantas e corte, planta de cobertura, pormenor construtivo e demais peças, incluindo ainda medições e orçamento, cujo investimento total é de 42.160,90 € mais IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de 60 dias.-----

De acordo com o conteúdo da presente informação, anexa-se um exemplar completo em papel do respetivo projeto, tendo como base as orientações contidas na respetiva proposta aprovada quando do procedimento de ajuste direto através do regime simplificado, do qual resultou a adjudicação do projeto, dando cumprimento aos objetivos pretendidos com o mesmo.-----

Atendendo ao que foi exposto, muito embora se trate de uma obra isenta de licença ao abrigo da a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto-Lei N.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE) na sua atual redação, conjugado com a alínea i) do artigo 64º do regulamento municipal de urbanização e de edificação publicado a 1 de setembro do corrente ano de 2020, uma vez que o material de revestimento agora proposto, chapa sanduiche lacada na cor cinza se considera perfeitamente integrado nas características tipológicas do imóvel e na sua envolvente, com caleiras e platibanda que torna a cobertura oculta, pelo que se coloca à consideração do executivo camarário a aprovação do projeto de execução supracitado, de acordo com as considerações que se encontram devidamente identificadas nos parágrafos anteriores.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



Processo	Tipo de Pedido	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2020/150.10.500/16	Parecer Interno n.º 17098/2020, de 19/10/2020	Constância	Obra de Iniciativa Municipal	Rua do Moinho de Vento - Constância	Projeto de Execução	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a aprovação do projeto de Execução supracitado, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 7 do RJUE. 19-10-2020

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto “Remoção do Fibrocimento de Edifícios Escolares E.B. 2, 3/S Luís de Camões de Constância.-----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PEDIDO DE APOIO - PLAFOND DE CÓPIAS E IMPRESSÕES - ANO LETIVO 2020-2021 - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

1. Uma das atribuições do Município é a Educação, de acordo com a alínea d), ponto 2, art.º 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro;-----
 2. O Município de Constância valoriza o sucesso educativo preconizado no Plano Estratégico Educativo, e enquanto parceiro do sistema educativo desenvolve um trabalho em rede que visa estimular nos(as) alunos(as) o gosto pela aprendizagem;---
 3. O Agrupamento de Escolas de Constância no âmbito da organização do ano letivo 2020/2021 implementou medidas de prevenção e controlo de transmissão da COVID-19, nomeadamente a transferência dos alunos do 2º ciclo para o Centro Escolar de Santa Margarida;-----
 4. No email de 15 de outubro de 2020, a Direção do Agrupamento de Escolas de Constância solicita apoio para atribuição de 6318 cópias e impressões (3159 cópias e 3159 impressões) por período letivo, para os alunos do 2º ciclo a frequentarem o Centro Escolar de Santa Margarida, por forma a permitir o desenvolvimento da componente pedagógica sem constrangimentos;-----
- Tenho a honra de propor ao executivo municipal,-----
que ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a atribuição de plafond de 3159 impressões e 3159 cópias (a preto) por período letivo, ano letivo 2020-2021,



ao Agrupamento de Escolas de Constância, para os alunos do 2º ciclo que frequentam o Centro Escolar de Santa Margarida.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um plafond de 3159 impressões e 3159 cópias por período letivo, ano letivo 2020-2021 ao Agrupamento de escolas de Constância para os alunos do 2.º Ciclo.-----

4.2 - PROTOCOLO PARA A TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PARA RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “O Protocolo supra mencionado tem por objeto a melhoria da resposta de prevenção, proteção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica.-----

Dos seus objetivos, destacam-se:-----

- Desenvolver um processo de territorialização das respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD, através da ação em rede, multidisciplinar, intersectorial e numa perspetiva interseccional da intervenção e da problemática;-----
- Promover as condições e articulação necessárias ao atendimento, encaminhamento, apoio e proteção das vítimas de VMVD, assegurando a necessária confidencialidade e eficácia da resposta de acordo com o diagnóstico da situação, seja em caso de emergência ou não;-----
- Assegurar que o encaminhamento das vítimas se procede de acordo com as regras da boa gestão dos recursos técnicos, logísticos e financeiros na prossecução da máxima eficácia e eficiência da sua utilização;-----
- Assegurar que as respostas de prevenção, proteção e combate à VMVD são adequadas e reconhecem as necessidades de vítimas particularmente vulneráveis, em razão da origem racial e étnica, nacionalidade, deficiência, idade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais;-----
- Promover o trabalho em rede e a cooperação institucional e técnica regular, entre os recursos humanos afetos pelas partes outorgantes ao presente protocolo, sustentado em referenciais de atuação conjunta;-----
- Promover a realização e participação em ações de formação sobre VMVD e demais áreas da ENIND;-----



- Promover a realização de estudos, diagnósticos e recolha de informação estatística sobre VMVD, tendo em vista aprofundar o conhecimento e a permanente adequação das respostas;-----
- Promover a implementação e prossecução dos objetivos da ENIND e respetivos planos de ação nas áreas da igualdade entre mulheres e homens, prevenção e combate à VMVD, e combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais.

No que se refere às obrigações dos Municípios, compete-lhes:-----

Assegurar um espaço físico adequado, com os recursos humanos e equipamentos necessários no município, para o funcionamento de uma estrutura de atendimento a vítimas de VMVD que tem como entidade coordenadora a CIM-MT, nos termos da cláusula 22.ª [Obrigações da Entidade Coordenadora];-----

- Manter a estrutura de atendimento nos termos dos artigos 20.º a 24.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, sendo que as estruturas de atendimento funcionam durante todo o ano, nos cinco dias úteis da semana, exceto dias feriados, durante 7 horas por dia, devendo as mesmas procurar adequar e flexibilizar o seu horário, de forma a possibilitar às vítimas a efetiva conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar;-----
- Assegurar o encaminhamento rápido de todas as situações de VMVD de que tenham conhecimento para os serviços e entidades competentes;-----
- Assegurar de forma eficiente o apoio e atendimento a vítimas de violência doméstica e de género no território abrangido pelo presente protocolo, em articulação com as restantes estruturas e respostas da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, tendo em vista uma maior proximidade e eficácia da resposta;-----
- Dinamizar, apoiar e colaborar na produção de estudos, diagnósticos e de estatísticas desagregadas por sexo, na produção e divulgação de informação, e na realização de ações de formação em VMVD e demais áreas da ENIND, tendo em vista a capacitação dos/as seus/suas dirigentes e demais profissionais, e da população do seu território;-----
- Promover e apoiar campanhas no município sobre VMVD e restantes áreas da ENIND, em articulação com os parceiros locais;-----
- Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND), caso os municípios decidam



concebê-lo, e com medidas de política de âmbito nacional que prossigam os mesmos objetivos;-----

- Celebrar protocolo de cooperação com a CIG no âmbito do objetivo de territorialização da ENIND e respetivos planos de ação, desenvolvendo as competências aí previstas, de acordo com a sua capacidade de resposta, e aprovar o respetivo PMIND no período de 4 anos, caso decidam concebê-lo;---
- Alinhar a execução do presente protocolo com o Plano Intermunicipal para a Igualdade existente e respetivo plano de ação.-----

Face ao exposto e considerando:-----

a) A problemática em foco, que tem vindo a agravar no contexto de pandemia que se vivencia;-----

b) Que a análise prévia realizada ao Protocolo pela Secretaria de Estado e a urgência na assinatura do mesmo, a 15 de outubro de 2020, não possibilitou a respetiva deliberação em sede de Reunião de Câmara em data anterior;-----

c) Que ao abrigo do artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Presidente pode praticar todos os atos que sejam competência da Câmara Municipal, devendo o ato ser ratificado na próxima reunião.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, nº3, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere ratificar o meu despacho datado de 15 de outubro de 2020.”-----

Este ponto foi retirado.-----

4.3 - MINUTA DE PROTOCOLO - PROGRAMA "VACINAÇÃO SNS LOCAL" - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Programa “Vacinação SNS Local”, promovido pela Associação Dignidade, decorre do programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento, nomeadamente da resposta inovadora denominada “Emergência *abem*: COVID-19”, dinamizada para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia.-----

O objetivo do Programa “Vacinação SNS Local” consiste na proteção dos mais vulneráveis, nomeadamente das pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias, evitando-se, assim, a aglomeração de utentes no Centro de Saúde.-----

Auscultadas as farmácias locais, apenas a farmácia localizada em Constância (Vila Farma), demonstrou interesse em acolher a iniciativa.-----



As vacinas serão administradas gratuitamente aos idosos, assumindo o Município 90% do preço da administração, até ao valor máximo de €2,25/ato.-----

Face ao exposto, e considerando que a farmácia de Constância reportou garantir a capacidade para a administração de 200 vacinas (a última estatística publicada na base de dados “PRODATA” indica, em 2019, 884 idosos a residir no Concelho), coloco à consideração superior a celebração do Protocolo – Programa “Vacinação SNS Local”, cuja minuta segue em anexo, considerando a cabimentação do valor de € 450,00.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO DO PARTIDO SOCIALISTA: “Conforme a informação registo n.º 17101, de 19/10/2020, apresentada pela Técnica Alexandra Rodrigues, que se anexa, e considerando a necessidade de recurso a medidas excepcionais de resposta à pandemia de doença COVID-19, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere a aprovação da Minuta do Protocolo de Colaboração com a Associação Dignidade, no âmbito do Protocolo do Programa “Vacinação SNS Local”.-----

No que respeita ao número de vacinas a administrar, verificando-se recetividade da Farmácia para o aumento da capacidade anteriormente expressa, proponho a administração de 300 vacinas, considerando a cabimentação do valor de € 675,00 (seiscentos e setenta e cinco euros).”-----

A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a proposta Minuta de Protocolo – Programa “Vacinação SNS Local”, com uma abstenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

Apresentaram a seguinte Declaração de Voto.-----

“Reunião de Câmara de 22 de outubro de 2020-----

Ponto: 4.3 – Minuta de Protocolo “Programa de Vacinação SNS-Local”-----

Considerando:-----

1 – Que o presente protocolo responde um grupo etário já abrangido pelo Sistema Nacional de Saúde (pessoas com idade superior a 65 anos);-----

2 – Que não houve coordenação com o Centro de Saúde, desconhecendo-se a sua opinião, bem como a sua dificuldade, ou não, de dar resposta ao grupo etário aqui abrangido;-----

3 – Que nos anos transactos (sem pandemia e sem o protocolo com a Associação Dignidade) já era possível administrar nas Farmácias a vacina da Gripe sazonal;-----

4 – Que não foi garantido que, eventualmente, um utente menos esclarecido, possa levar duas vacinas, no Centro de Saúde e na Farmácia, devido à eventual falta de comunicação entre as duas entidades;-----

5 – Que os encargos financeiros suportados pela câmara municipal de 90% do custo da administração da vacina poderiam ser canalizados para outras despesas, como por exemplo para pessoas carenciadas ou para aquisição de equipamentos de proteção individual;-----

6 – Que o município apresenta uma proposta de gasto de recursos financeiros, com uma situação já abrangida pelo Serviço Nacional de Saúde;-----

A CDU, opta pela abstenção.-----

Constância, 22 de outubro de 2020-----

Júlia Amorim-----

Manuela Arsénio”-----

-----**5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

Não se registou nenhuma intervenção do público.-----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

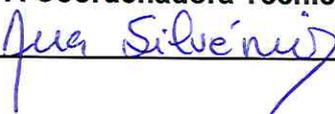
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram vinte horas e dezassete minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



2.PROTOCOLO

– Programa “Vacinação SNS Local” –

Entre:

Associação Dignitude, pessoa coletiva nº 513696628, com sede na Rua Venâncio Rodrigues, 12, em Coimbra, neste ato representada por Maria João Fortes Toscano, que outorga na qualidade de Procuradora, adiante designada por **Dignitude** ou Primeira Outorgante;

e

Município de Constância, pessoa coletiva n.º 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância, neste ato representada por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme a deliberação da Câmara Municipal de Constância, de 22 de outubro de 2020, adiante designado por Município ou Segundo Outorgante;

Sendo adiante também designados em conjunto por Outorgantes;

Considerando que:

- I. A Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, é responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento. No contexto da pandemia da COVID-19, o Programa *abem*: empreendeu uma resposta inovadora denominada “Emergência *abem*: COVID-19” para potenciar uma resposta solidária mais alargada aos desafios e problemas gerados pela pandemia;
- II. No âmbito desta nova resposta foi organizado o Programa “Vacinação SNS Local” com objetivo de proteger os mais vulneráveis, nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal pelas farmácias comunitárias que cumpram os requisitos de participação;
- III. Município de Constância deliberou o seu apoio ao Programa “Vacinação SNS Local” para, no contexto da pandemia COVID-19, ampliar os meios e recursos disponíveis para proteção, em especial no âmbito da vacinação contra a gripe sazonal, dos seus munícipes com idade mais avançada.

É celebrado pelos Outorgantes o presente **Protocolo** de colaboração entre si para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local” no Município de Constância, e que aqui formalizam acordando que se regerá pelas disposições seguintes:

Primeira (Objeto)

O presente Protocolo estabelece as regras de referência dos beneficiários do Programa “Vacinação SNS Local” no **Município de Constância** e da contribuição solidária que o **Segundo Outorgante** acorda atribuir à iniciativa “Emergência *abem*: COVID-19” e ao referido Programa “Vacinação SNS Local”.

Segunda

(Âmbito)

Encontram-se abrangidos por este Protocolo os munícipes do **Município de Constância** com idade igual ou superior a 65 anos aos quais seja administrada vacinação gratuita contra a gripe a que se refere a Norma n.º 016/2020 da DGS, de 25/09/2020, em farmácias comunitárias do concelho de Constância.

Terceira

(Condições da administração da vacina)

1. Os beneficiários têm o direito à livre escolha das farmácias abrangidas pelo âmbito estabelecido na cláusula Segunda.
2. Para os efeitos previstos neste Protocolo, os beneficiários são identificados pelo número de utente do SNS.

Quarta

(Obrigações dos Outorgantes)

1. No âmbito deste Protocolo, a **Dignitude** obriga-se a:
 - a) Promover a administração das vacinas contra a gripe pelas farmácias aos beneficiários abrangidos pela cláusula Segunda que solicitem a sua vacinação;
 - b) Disponibilizar informação sobre as vacinas administradas nas farmácias comunitárias, promovendo a monitorização e a avaliação do contributo das mesmas na cobertura vacinal no Município de Constância;
 - c) Pagar às farmácias o preço da administração de vacinas contra a gripe realizada nos termos deste Protocolo.
2. No âmbito deste Protocolo, o **Município** obriga-se a comparticipar o preço da administração de vacinas contra a gripe por farmácias comunitárias realizada ao abrigo deste Protocolo e nos termos e condições previstas nas cláusulas Quinta e Sexta.

Quinta

(Contribuição solidária)

1. O **Município** comparticipará, em regime de complementaridade com a **Dignitude**, 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe a beneficiários do Programa "Vacinação SNS Local", por farmácias comunitárias, realizada nos termos deste Protocolo, até um valor máximo de 2,25€/ato.
2. Para o efeito foi cabimentado pelo **Município** o valor de 450,00€ com base no número estimado de 200 beneficiários que deverão solicitar a sua vacinação contra a gripe em farmácias comunitárias ao abrigo deste Protocolo.

J
Mamede
AM
Ferreira

Sexta

(Pagamento da contribuição solidária)

1. A **Dignitude** remeterá ao **Município** uma relação-resumo global com informação sobre as administrações de vacinas efetuadas pelas farmácias aos munícipes beneficiários do Programa “Vacinação da Gripe SNS Local”.
2. O **Município** compromete-se a liquidar à **Dignitude** o montante indicado na relação-resumo global até 30 dias após a sua receção, mediante transferência bancária para a conta da **Dignitude** com IBAN PT50.0036.0000.99105914899.27.

Sétima

(Dados pessoais)

1. Em virtude do presente Protocolo, os Outorgantes poderão disponibilizar entre si informações, documentos ou ficheiros em formato eletrónico contendo dados pessoais, na estrita medida em que tal se mostre necessário à execução do mesmo. Nessa medida, sempre que algum/a dos/as Outorgantes, no âmbito da execução do presente Protocolo, tenha acesso a dados pessoais pelos quais outro Outorgante é “responsável pelo tratamento” ou “subcontratante” (nesta cláusula referida por “Parte responsável ou subcontratante”), nas definições previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (adiante RGPD), cada Outorgante relativamente a todas as operações de tratamento de dados pessoais que tenha de realizar em nome e/ou por conta da “Parte responsável ou subcontratante”, obriga-se a cumprir o disposto no RGPD e na demais legislação e regulamentação aplicável, incluindo, designadamente:
 - a) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a “Parte responsável ou subcontratante” esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
 - b) Manter os dados pessoais objeto de tratamento estritamente confidenciais, garantindo que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;
 - c) Prestar à “Parte responsável ou subcontratante” a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Acordo e manter a “Parte responsável ou subcontratante” informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;
 - d) Prestar assistência à “Parte responsável ou subcontratante”, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente através da comunicação à “Parte responsável ou subcontratante”, sem demora injustificada após ter conhecimento de qualquer violação de dados pessoais que ocorra com incidência nos dados pessoais, prestando ainda total colaboração à “Parte responsável ou subcontratante” na adoção de medidas de resposta

J



L
Mamede
A
M.
A

- ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;
- e) Aplicar, tendo em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;
 - f) Não comunicar dados pessoais a terceiros e/ou prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela “Parte responsável ou subcontratante”;
 - g) Consoante a escolha da “Parte responsável ou subcontratante”, apagar ou devolver os dados pessoais na cessação dos serviços acordados, apagando quaisquer cópias existentes, exceto se a conservação dos dados for exigida por lei;
 - h) Disponibilizar à “Parte responsável ou subcontratante” todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações decorrentes da lei e da presente cláusula;
 - i) Permitir e contribuir para as auditorias levadas a cabo pela “Parte responsável ou subcontratante” ou por um terceiro por aquela mandatado;
 - j) Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da “Parte responsável ou subcontratante” ao abrigo desta cláusula, segundo os requisitos previstos na lei;
 - k) Se e quando aplicável, informar a Parte responsável ou subcontratante da nomeação de um Encarregado da Proteção de Dados;
 - l) Cumprir todas as regras legais no que respeita ao registo, transmissão ou qualquer outra operação de tratamento de dados pessoais previstas no RGPD e na demais legislação europeia e nacional que, entretanto, vier a regulamentar esta matéria.
2. Caberá à “Parte responsável ou subcontratante” cumprir com o princípio da transparência e informar os titulares dos dados sobre o tratamento de dados pessoais realizado ao abrigo desta cláusula.

Oitava

(Resolução)

O incumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo que, pela sua gravidade ou reiteração, torne inviável a sua continuidade, confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita remetida à contraparte com indicação sucinta dos motivos da resolução.

Nona

(Interpretação e Lacunas)

A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão esclarecidas e reguladas de comum acordo pelos Outorgantes, ou, não sendo logrado esse consenso, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos no Protocolo.

f



Décima
(Vigência)

O presente Protocolo vigorará a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de março de 2021.

Celebrado em Constância, em 22 de outubro de 2020.

Pela Dignidade

Pelo Município de Constância

Maria João Toscano

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira